



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



MOÇÃO Nº 178/2025

Manifesta Apoio ao Projeto de Lei nº 3613/2023, que altera o Código Penal, a Lei dos Crimes Hediondos e o Código de Processo Penal para estabelecer medidas de enfrentamento à violência nas instituições de ensino.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a violência nas instituições de ensino tem se intensificado de forma alarmante, com 24 ataques registrados entre 2002 e abril de 2023, deixando 137 vítimas, e que os anos de 2022 e 2023 concentraram os episódios mais graves, segundo levantamento do Instituto Sou da Paz;

CONSIDERANDO que os ambientes escolares devem ser espaços seguros e acolhedores, livres de medo e violência, e que o crescimento desses atentados exige respostas firmes e imediatas por parte do poder público;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 3613/2023 propõe classificar como homicídio qualificado os crimes cometidos no interior de instituições de ensino, com aumento de pena em situações de vulnerabilidade da vítima ou quando há relação de autoridade entre autor e vítima, como no caso de professores e funcionários;

CONSIDERANDO que a proposta também tipifica o crime de “violência em instituição de ensino” nos casos de lesão corporal, aplicando penas mais severas em casos de maior gravidade ou quando a vítima for pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que o projeto altera a Lei dos Crimes Hediondos, passando a incluir esses atos entre os crimes de maior gravidade, além de prever a possibilidade de decretação de prisão preventiva quando tais crimes forem cometidos no âmbito escolar;

CONSIDERANDO que tais medidas reconhecem a gravidade desses crimes, fortalecem a proteção da comunidade escolar e buscam inibir futuras ocorrências, assegurando que a escola continue sendo um espaço de formação e cidadania;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO manifestamos, portanto, nosso total e irrestrito apoio ao Projeto de Lei nº 3613/2023, por entendermos que ele representa um avanço necessário na prevenção e combate à violência no ambiente educacional, e rogamos pela sua aprovação célere no Congresso Nacional.

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Senador David Alcolumbre
Senado Federal - Edifício Principal Ala Antônio Carlos Magalhães, Gabinete nº 01 Praça dos Três Poderes, s/n 70165.900 Brasília DF E-mail: presidente@senado.leg.br senado.leg.br/e-protocolo Telefone: (61) 3303-3000 a 3009.

PRESIDENTE DA CÂMARA FEDERAL Deputado Hugo Motta
Câmara dos Deputados, Edifício Principal Pavimento Superior, Ala E 70160.900 Brasília, DF

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 18 de junho de 2025.

PAULO MONARO
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6960G84J9GDZJCWM> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6960-G84J-9GDZ-JCWM

